



SINDICATO QUER CRIAR FEDERAÇÃO ESTADUAL

A diretoria do SITA está promovendo reuniões em diversas cidades do Estado, com o objetivo de criar novos sindicatos da categoria. Segundo João Barbosa, presidente do SITA, o objetivo é ter a categoria organizada em todos os níveis no Estado de Minas Gerais. Lembra, ainda, que a Constituição de 1988 estabelece o regime de representação sindical no País através do sistema confederativo, ou seja, pela Constituição, todas as categorias devem organizar-se em Sindicatos, Federações e Confederações. Somente as categorias organizadas em todos os níveis de representatividade conseguem evoluir, porque a organização demonstra a força de uma profissão. Entende-se, então, que a Federação unirá os Sindicatos em ações focadas no desenvolvimento da categoria no Estado e conseguirá estabelecer metas de crescimento para o setor de beleza. Para que ocorra a fundação da Federação Estadual, é necessário ter, no mínimo, cinco Sindicatos. Hoje, existem apenas três no Estado: Belo Horizonte, Contagem e Região e o SITA, com sede em Uberaba, e base territorial no Triângulo Mineiro e no Alto Paranaíba. Reuniões com o objetivo de criar novos sindicatos já foram realizadas em Ituiutaba, em Patos de Minas e em Araxá. Dia 20 de setembro, acontecerá a fundação do primeiro sindicato, fruto dessas reuniões, na cidade de Araxá-MG.



Reunião em Araxá-MG

BRASIL JÁ TEM MAIS DE MEIO MILHÃO DE MICROEMPREENDEDORES FORMALIZADOS - página 2

SINDICATO INAUGURA DEPARTAMENTO JURÍDICO - página 3

SINDICATO LEVA CARAVANA À FEIRA DE COSMÉTICOS EM RIBEIRÃO PRETO - página 3

FILIE-SE AO SITA. VEJA AS VANTAGENS QUE ELE OFERECE A VOCÊ - página 3

IMPOSTO SINDICAL — O QUE É? É OBRIGATÓRIO? - página 4



Reunião em Patos de Minas-MG

LIDERANÇAS PEDEM REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO - página 2

LIDERANÇAS PEDEM REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

Senado, corre desde 2007.

Comissão formada por Jacques e Janine Goossens, casal presidente da *Intercoiffure Brasil* e da rede Jacques Janine; Kyrlei Boff, diretor da rede *Lady & Lord* e presidente da Associação Brasileira dos Salões de Beleza (ABSB); Maria Hellmeister, presidente do Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras de São Paulo; e Antônio de Carvalho Junior, Gerente Geral da *Hair Brasil*, reuniram-se, nessa quarta-feira (14/4), em Brasília, com o deputado Walter Ihoshi e com a senadora Rosalba Ciarlini Rosada, para solicitar o encaminhamento final do Projeto de Lei nº 112/2007 que regulamenta as profissões de cabeleireiro, manicure e esteticista.

Também participaram do encontro Ivan Stringhi, presidente do Projeto Tesourinha; Paulo Cordeiro, vice-presidente da *Intercoiffure Brasil*; Richard Klevenhusen, diretor de *trade e marketing* de *L'Oréal Professionnel*; José Augusto Santos, presidente do Sindibeza de Campinas/SP; Elaine Furtado, presidente do Sindicato dos Cabeleireiros de Brasília; representantes do Sindibeza de Porto Alegre; profissionais cabeleireiros, como Hélio Nakanishi (Brasília) e Lauri Werner (Rio de Janeiro), entre outros.

Após a reunião com a senadora Rosalba Ciarlini Rosada, relatora do projeto de lei, a comissão foi recebida pelo presidente do Senado, José Sarney, que se comprometeu a encaminhar o tema para votação no Senado.

A regulamentação da profissão de cabeleireiro, manicure e esteticista é uma demanda antiga do setor, e teve início em 1978. O Projeto de Lei, atualmente em andamento no

O Sindicato dos Institutos de Beleza do Estado de São Paulo tem realizado diversas ações junto aos órgãos competentes para a regulamentação da atividade profissional. No ano passado, uma Comissão Nacional de Entidades Sindicais foi formada para intensificar esses trabalhos. “Sindicatos de todo o País estão unindo-se para regulamentar a profissão no Brasil”, afirma o assessor da presidência do Sindicato, Adalto Meciano.

O SITA também tenta dar sua contribuição, um ofício assinado pelo presidente João Barbosa, que foi enviado para todos os 82 senadores, solicitando que coloque em votação o projeto de lei 112/2007, que aguarda para inclusão na ordem do dia do Senado, desde 09/11/2009.



Cabeleireiros em reunião com o presidente do senado, José Sarney, em 18/08/2010

www.hairbrasil.com

BRASIL JÁ TEM MAIS DE MEIO MILHÃO DE MICROEMPREENDEDORES FORMALIZADOS

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) informou que o Brasil já tem mais de 500 mil microempreendedores individuais formalizados. Nos últimos meses, segundo o governo, a média de cadastramento foi de três mil pessoas por dia.

De acordo com o secretário de Comércio e Serviços, Edson Lupatini, o Brasil está constituindo uma nova cultura no empreendedorismo formal. “A sociedade já reconhece que o custo da formalidade é bem menor do que da informalidade. Atingir o patamar de meio milhão é bastante simbólico, pois mostra o desenvolvimento da cultura do empreendedorismo legal pelos brasileiros”, afirmou ele.

Os Estados com maior número de inscrições são São Paulo (108.640), Rio de Janeiro (65.026), Minas Gerais (51.902), Bahia (37.634) e Rio Grande do Sul (29.761). Dentre as atividades econômicas que se destacam, estão o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (49.957), cabeleireiros (37.541), lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (15.830), minimercados, mercearias, armazéns (15.296) e bares (15.830).

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O governo lembra que o programa foi lançado em 1º de julho de 2009, com o objetivo de legalizar aqueles que trabalham por conta própria, têm faturamento máximo de R\$ 36 mil por ano e possuem até um empregado contratado, que receba salário-mínimo ou piso da categoria. O interessado não pode ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

O processo de adesão é gratuito e feito pela internet. No *site* do microempreendedor, o empresário individual obterá, no ato da formalização, o seu CNPJ, o seu cadastro na Junta Comercial e a sua inscrição no INSS. O microempreendedor pagará cerca de R\$ 60 por mês, sendo a maior parte destinada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Os trabalhadores interessados em aderir ao Programa do Empreendedor Individual que não têm computador em casa poderão fazer a opção nas agências do Sebrae, nas empresas contábeis cadastradas no Simples Nacional e nas salas do empreendedor que estão sendo inauguradas pelo Brasil.

VitaDerm
HIPOALERGÊNICA

Há também isenção de taxa do registro da empresa e concessão de alvará para funcionamento. “Todo o processo de formalização é gratuito, ou seja, o Empreendedor formaliza-se sem gastar um centavo”, informa o governo. Os cadastrados têm como benefícios, entre outros, o acesso a compras governamentais, o enquadramento no Simples Nacional. A contribuição previdenciária permite auxílio-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria, etc.

COMO SE TORNAR UM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

• Quanto custa para se formalizar?

O processo de formalização não custa nada. Para a formalização e para a primeira declaração anual existe uma rede de empresas de contabilidade que são optantes do SIMPLES NACIONAL que irão realizar essas tarefas sem cobrar nada no primeiro ano. Basta acessar o *site* do microempreendedor e acessar a relação de empresas de contabilidade de sua cidade

Você pagará imposto “zero” para o Governo Federal. E apenas valores simbólicos para o Município (R\$ 5,00 de ISS) e para o Estado (R\$ 1,00 de ICMS). Já o INSS será reduzido a 11% do salário-mínimo (R\$ 56,10). Com isso, o Empreendedor Individual terá direito aos benefícios previdenciários.

• E a contabilidade?

A contabilidade formal está dispensada. Contudo, você deve zelar pela sua atividade e manter o controle em relação ao que compra, ao que vende e o quanto está ganhando. Essa organização mínima permite gerenciar melhor seu negócio e sua própria vida, além de ser importante para o crescimento e o seu desenvolvimento.

Inscriva-se no microempreendedor individual para sair da informalidade: www.portaldoempreendedor.gov.br

SINDICATO INAUGURA DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Departamento Jurídico do Sindicato dos Institutos de Beleza – SITA já está funcionando desde o dia 02 de setembro de 2010, na sala 906, no 9º andar do edifício Rio Negro, na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 3490, em Uberaba-MG. Para o novo departamento jurídico foram contratados o advogado Luiz Henrique Araújo e a estagiária Lidiane Cristina Vargas de Azevedo. O novo departamento foi criado com o objetivo de prestar serviços advocatícios para fins de assessoria jurídica, acompanhar processos e elaborar defesas, utilizando-se de todos os recursos legais necessários, até última instância, no interesse dos associados do SITA. Além disso, cuidará de toda a parte de cobrança do Sindicato, referente ao Imposto Sindical e à Contribuição Assistencial Patronal. Os associados interessados nesse novo serviço oferecido poderão obter maiores informações pelo telefone (34) 3332 5318. O horário de funcionamento é das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

SINDICATO LEVA CRAVANA EM FEIRA DE COSMÉTICOS EM RIBEIRÃO PRETO

Nos dias 18 e 19 de julho, aconteceu, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, a 7ª edição da *Expohair 2010*, feira do interior paulista da área de beleza. O sindicato levou uma caravana de 52 profissionais, composta de cabeleireiros, manicures e esteticistas. No final do dia, um grupo de profissionais da caravana reuniu-se na Choperia Pinguim para um momento de confraternização.

Durante a feira, aconteceram diversas palestras, com destaque para a apresentação do cabeleireiro Felipe Marioto.



Caravana de profissionais da beleza em feira — Ribeirão Preto - SP

FILIE-SE AO SITA. VEJA AS VANTAGENS QUE ELE LHE OFERECE

O SITA oferece aos associados convênios médico (UNIMED) e odontológico (UNIODONTO), além de assessoria jurídica e contábil, sede própria e parcerias em cursos e excursões.



Sede própria do SITA

E

ELETRO ÚTIL

Secadores - Fornos - Resistências
Termostatos em geral

Fone: (34) 3312-7679

Rua Rodolfo M. Borges, 280 - Uberaba - MG

**PEÇAS E SERVIÇOS
P/ ELETRODOMÉSTICO
E AFIAÇÃO**

IMPOSTO SINDICAL — O QUE É? É OBRIGATÓRIO?

Os sindicatos defendem os direitos e interesses, coletivos ou individuais, de certa categoria profissional, em questões judiciais ou administrativas, em que representam e defendem os interesses da categoria, mantendo serviços de orientação sobre direitos trabalhistas e contando também com um departamento jurídico para defender os interesses de seus associados e auxiliá-los na regularização de tudo o que se refere ao exercício de sua atividade profissional.

• Contribuição sindical:

A obrigatoriedade da contribuição sindical anual está prevista no artigo 579 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que dispõe: “A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão, ou inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591.”

A natureza jurídica da contribuição sindical é tributária, encaixando-se na orientação do artigo 149 da Constituição Federal, como contribuição de interesse das categorias econômicas e profissionais, ou seja, para custeio das entidades sindicais. Tendo definição de tributo, sendo uma prestação pecuniária, exigida em moeda, sendo, ainda, compulsória, não dependendo da vontade do empregador ou do empregado.

Em síntese, atualmente, a cobrança da contribuição sindical encontra respaldo legal no artigo 8º, IV da Constituição Federal, bem como nos artigos de 578 a 594 da Consolidação das Leis do Trabalho, concluindo-se pela plena legalidade de sua cobrança por parte das entidades de classe, estando esta questão consolidada tanto do ponto de vista legal, doutrinário e jurisprudencial, sendo, portanto, seu recolhimento de caráter obrigatório.

O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo previsto na lei, de acordo com o artigo 600 da CLT, será acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Em caso de falta de pagamento da contribuição sindical, cabe às entidades promoverem a respectiva cobrança judicial perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o previsto na nova redação do artigo 114, inciso III da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 45/2004, que dispõe ser da competência da Justiça do Trabalho lides que envolvam a cobrança de contribuições devidas às entidades sindicais, contribuição confederativa (art. 8º, IV da CF/88), contribuição sindical (art. 8º, IV da CF/88, arts. 548, 578 e seguintes da CLT) ou contribuição associativa (art. 548, “b” da CLT).

Assim, todos os empregados, trabalhadores autônomos e empresários, que integrem uma determinada categoria econômica ou profissional, estão obrigados, por lei, ao pagamento da contribuição sindical, não sendo relevante, para tanto, ser ou não associado à entidade.

Pelo artigo 8º da Constituição Federal ninguém está obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado ao Sindicato. No entanto, o fato de não se filiar ao Sindicato, não isenta os profissionais ou as empresas de recolherem contribuições decorrentes de lei e de natureza tributária, como é o caso da contribuição sindical.

Cabe à Caixa Econômica Federal manter uma conta especial em nome de cada uma das entidades beneficiadas (art. 588 da CLT) e promover a distribuição das contribuições arrecadadas na proporção indicada pelo artigo 589 da CLT, a saber:

“Art. 589. da importância da arrecadação da contribuição sindical serão feitos os seguintes créditos pela Caixa Econômica Federal, na forma das instruções que forem expedidas pelo Ministério do Trabalho:

I - 5% (cinco por cento) para a Confederação correspondente;

II - 15% (quinze por cento) para a Federação;

III - 60% (sessenta por cento) para o respectivo Sindicato;

IV - 20% (vinte por cento) para a “Conta Especial Emprego e Salário”.

Luiz Henrique Araujo
Departamento Jurídico do SITA



Diretoria do SITA

Este jornal é um órgão informativo do SITA

DIRETORIA:

Presidente: João Barbosa de Siqueira Filho

Vice-presidente: Andersen Eurípedes de Paula Martins

1º Secretário: Mário Sérgio Dias

2º Secretário: Osvaldo Araújo de Sousa

1º Tesoureiro: Carlos Alberto Dionísio

2º Tesoureiro: Rodrigo Júlio da Silva

CONSELHO FISCAL:

Rosicláudio dos Santos Ferreira

Wanderson Silva Santos

Lívia Regina Rodrigues Maestre Custodio

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Resende Antônio Marques

Roberto Rodrigues de Almeida

Eustáquio José de Paiva

www.sindsita.com.br

C A B E L E I R E I R O E E S C O L A T É C N I C A

**CURSO DE
CABELEIREIRO**

**Maquiagem
definitiva**

**Bronzeamento
por vaporização**

- Formação profissional
- Cortes, penteados, maquiagem e luzes
- Alongamento (Mega Hair, Microlin e Fio a fio)
- Escova progressiva

**Vendemos
cabelos**

Mega Hair

ESCOLA E SALÃO DE BELEZA

3333-6310

Av. Leopoldino de Oliveira, 3515 s. 04 / 05 / 06

SALÃO DE BELEZA

3336-7099

Av. João XVIII, 1367